

Lei Nº 584/2001

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O JUIZ DA
250ª ZONA ELEITORAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL, ATRAVÉS DA 250ª ZONA, VISANDO A COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO

DAS ATIVIDADES ELEITORAIS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA, 28 DE SETEMBRO DE 2001.

PREFEITO MUNICIPAL: ANDRÉ